



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 156/2017 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 199 de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;
2. O ofício Nº. 162/HUWC-GAS – UFC/EBSERH, datado de 13 de outubro de 2015, constante no processo-VIPROC Nº. 3729204/2016 e SPU/PM de Fortaleza/SMS Nº. P809560/2015, que solicita credenciamento/habilitação do Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, localizado em Fortaleza, como Centro de Serviço de Referência em Doenças Raras;
3. O ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza Nº. 1428/2016-GS, datado de 23 de junho de 2016, que se manifesta favorável à habilitação do Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC/UFC/EBSERH, como Centro de Serviço de Referência em Doenças Raras, de conformidade com o Parecer Técnico Nº. 22/2016 da Célula do Sistema Municipal de Auditoria – CEAUD/SMS Fortaleza;
4. A Resolução Nº. 005/2016 CIR - Fortaleza, datada de 16 de junho de 2016, que aprova a habilitação do Hospital Universitário Walter Cantídio- HUWC/UFC/EBSERH, hospital localizado em Fortaleza, como Centro de Serviço de Referência em Doenças Raras;
5. A Resolução Nº. 150 da CIB/CE, datada de 19 de junho de 2017, que pactua a Linha do Cuidado para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do SUS/Ceará, conforme Portaria GM/MS Nº. 199 de 30/01/2014 (*). E aprovar a Rede Temática e abrangência com todas as redes temáticas prioritárias para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do SUS/CE, por Macrorregião de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a Resolução Nº. 005/2016 CIR - Fortaleza, datada de 16 de junho de 2016, que trata da habilitação do Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC/UFC/EBSERH, inscrito no CNPJ sob o Nº. 07.272.636/0002-12 e CNES Nº. 2561492 como Centro de Serviço de Referência em Doenças Raras, pertencente ao Eixo Assistencial I para 02 (dois) grupos do eixo de doenças raras de origem genética. Sendo: a) anomalias congênitas ou de manifestação tardia; e b) deficiência intelectual; para atender às gestantes em qualquer faixa etária e recém-nascido prematuro, ou não, os quais necessitem ser tratados em incubadoras mesmo que por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de julho de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS